



## PODER EXECUTIVO PORTARIA

EDIÇÃO Nº  
**1095**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PORTARIA SEMED Nº 061/2025 DE 26 DE JUNHO DE 2025.

*DISPÕE E INSTITUI A COORDENAÇÃO MUNICIPAL DA POLÍTICA NACIONAL DE EQUIDADE, EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA (PNEERQ) NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na legislação em vigor.

CONSIDERANDO a necessidade do estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena em conformidade com a Lei federal nº 11.645, de 10 março de 2008, que alterou a Lei nº 9.394/1996 (LDB), bem como o Decreto Federal nº 10.088/2019;

CONSIDERANDO a instituição da PNEERQ pela Portaria MEC nº 470, de 14 de maio de 2024, com seus eixos de governança, monitoramento, formação, material didático, protocolos antirracistas, valorização de trajetórias quilombolas e difusão de saberes;

CONSIDERANDO a adesão voluntária dos municípios via SIMEC, visando acesso ao apoio técnico-financeiro federal.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica instituída, na no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de São Miguel dos Campos – AL, a Coordenação Municipal da PNEERQ.

**Art. 2º** A coordenação terá por finalidade implementar, articular, acompanhar e monitorar ações da PNEERQ em articulação com MEC, FNDE, SEDACI e demais entes federados, visando superação de desigualdades étnico-raciais, fortalecimento da educação escolar quilombola e adoção de protocolos antirracistas.

**Art. 3º** Compete à Coordenação:

- I. Planejar ações municipais alinhadas aos sete eixos da PNEERQ: governança; diagnóstico/monitoramento; formação; material; protocolos; valorização de trajetórias; difusão de saberes;
- II. Garantir adesão municipal à PNEERQ, com assinatura do Termo de Adesão, e envio do diagnóstico no SIMEC;

Rua José Calazans, nº 182, Centro - São Miguel dos Campos- Alagoas, 57240-054  
CNPJ: 06.072.673/0001-33  
E-mails: [saomigueleducacao@hotmail.com](mailto:saomigueleducacao@hotmail.com)  
[semed@educacao.saomigueldoscamos.al.gov.br](mailto:semed@educacao.saomigueldoscamos.al.gov.br)

GESTOR: GEORGE CLEMENTE VIEIRA  
EDITOR: JANISLEIDE VIEIRA BARROS

Diário Oficial do Município  
ACESSE  
<http://saomigueldoscamos.al.gov.br>



## PODER EXECUTIVO PORTARIA

EDIÇÃO Nº  
**1095**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

- III. Mobilizar recursos federais (PDDE Equidade e Quilombola, dentre outros) e acompanhar repasses e aplicação local para a correta prestação de contas;
- IV. Desenvolver diagnóstico local do ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira e implementar indicadores de monitoramento da política;
- V. Promover a capacitação de gestores e professores em ERER e EEQ, por meio de cursos oficiais do MEC;
- VI. Estabelecer protocolos locais de prevenção e resposta a práticas racistas, em sintonia com eixos nacionais e a política educacional municipal;
- VII. Valorizar e dar visibilidade às trajetórias quilombolas e afro-brasileiras nas escolas;
- VIII. Difundir materiais, guias e obras oficiais sobre ERER e EEQ, incluindo diretrizes do PNLD adaptadas ao contexto local;
- IX. Visitar as escolas para coletar evidências de ações planejadas e realizadas, promovendo uma educação com equidade.
- X. Elaborar relatórios semestrais de atividades, indicadores e uso de recursos para prestação de contas ao MEC.

**Parágrafo único.** A Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ) tem o objetivo de implementar ações e programas educacionais voltados à superação das desigualdades étnico-raciais e do racismo nos ambientes de ensino, bem como à promoção da política educacional para a população quilombola.

**Art. 4º** A Coordenação será composta por um Grupo Gestor (GG), sendo estes os sujeitos estratégicos:

- I. 01 (um) Coordenador Municipal, designado por portaria específica;
- II. 01 (um) Articulador Local;
- III. 01 (um) Técnico SIMEC;
- IV. 01 (um) Coordenação de Formação Continuada;
- V. 03 (três) Formadores;
- VI. 01(um) Técnico Setor de Matrícula;
- VII. 01 (um) Técnico Administrativo;
- VIII. 01 (um) Técnico Busca Ativa;
- IX. 02 (dois) Técnicos Pedagógicos das modalidades Anos Iniciais e Anos Finais;
- X. 01 (um) Representante por Creche contemplada pelo PDDE Equidade;
- XI. 01 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação;

Rua José Calazans, nº 182, Centro - São Miguel dos Campos- Alagoas, 57240-054  
CNPJ: 06.072.673/0001-33  
E-mails: [saomigueleducacao@hotmail.com](mailto:saomigueleducacao@hotmail.com)  
[semed@educacao.saomigueldoscamos.al.gov.br](mailto:semed@educacao.saomigueldoscamos.al.gov.br)

**GESTOR:** GEORGE CLEMENTE VIEIRA  
**EDITOR:** JANISLEIDE VIEIRA BARROS

**Diário Oficial do Município**  
**ACESSE**  
<http://saomigueldoscamos.al.gov.br>



## PODER EXECUTIVO PORTARIA

EDIÇÃO Nº  
**1095**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

- XII. 01 (um) Representante do Fórum Municipal de Educação;
- XIII. 01 (um) Representante do Conselho Tutelar;
- XIV. 01 (um) Representante do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social-Fundeb.

**Art. 5º.** A Coordenação poderá convidar técnicos, especialistas e representantes da sociedade civil para contribuir com os trabalhos, quando necessário.

**Art. 6º** A Coordenação reunirá, no mínimo, bimestralmente, podendo convocar reuniões extraordinárias por decisão de 1/3 dos membros.

§1º. As reuniões serão realizadas e terão início com a presença da maioria simples dos membros.

§2º. As decisões serão por deliberação e aprovadas com maioria absoluta dos membros presentes.

§ 3º. As atas, os relatórios e demais documentos deverão ser aprovados e assinados por todos os membros presentes ao final de cada sessão.

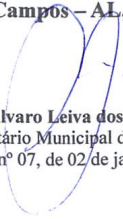
**Art. 7º** Suas atividades são consideradas prestação de serviço público relevante, sem natureza remuneratória.

**Art. 8º.** Os membros designados exercerão a função de membros da Coordenação sem prejuízo de suas demais atribuições funcionais.

**Art. 9º.** Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação desta Portaria serão solucionados em deliberação da Coordenação com a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 10.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel dos Campos – AL, 26 de junho de 2025.

  
Álvaro Leiva dos Santos  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria nº 07, de 02 de janeiro de 2025.

Rua José Calazans, nº 182, Centro - São Miguel dos Campos-Alagoas, 57240-054  
CNPJ: 06.072.673/0001-33  
E-mails: [saomigueleducacao@hotmail.com](mailto:saomigueleducacao@hotmail.com)  
[semed@educacao.saomigueldoscampos.al.gov.br](mailto:semed@educacao.saomigueldoscampos.al.gov.br)

GESTOR: GEORGE CLEMENTE VIEIRA  
EDITOR: JANISLEIDE VIEIRA BARROS

Diário Oficial do Município  
ACESSE  
<http://saomigueldoscampos.al.gov.br>